Legislativo n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, o presente aviso é integralmente publicado na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-A).

20 — O júri do concurso em causa terá a seguinte constituição:

Presidente: Marlene Rutília Serpa Morais Ribeiro, Enfermeira do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico;

Vogal Efectivo: Luís Alberto Cabral Sousa, Enfermeiro do Quadro Regional de Ilha do Pico afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogal Efectivo: Tina Alexandra Goulart Ferreira, Enfermeira do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecta da Unidade de Saúde de Ilha do Pico;

Vogal Suplente: Hildeberto Carlos Brum Bettencourt, Enfermeiro do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

Vogal Suplente: Isabel Margarida Terra Goulart Sousa, Enfermeira do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

16 de Maio de 2011 — O Presidente do Conselho de Administração, *Ivo Moniz Soares.*

204696757

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1181/2011

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 05/05/2011, no uso de competência delegada, foi autorizada a renovação de licença especial, à Assistente de Pediatria, Dr.ª Filomena Maria Alves Ribeiro Laia McGuire, para o exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13 de Abril, para o período de 01/04/2011 a 31/03/2012.

12 de Maio de 2011. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro,* Eng.

204677146

CENTRO HOSPITALAR DA PÓVOA DE VARZIM/VILA DO CONDE, E. P. E.

Aviso n.º 11467/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de óbito, em 9 de Novembro de 2010, a trabalhadora Maria Eunice Matias Sequeira Rodrigues, Enfermeira, posicionada no nível entre 33 e 36, posição remuneratória entre 6.ª e 7.ª

17 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gaspar Pinto de Andrade Pais*.

204694212

HOSPITAL DE CURRY CABRAL, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 11468/2011

Por Deliberação do Conselho de Administração de 02.05.2011, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, previsto no contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, na categoria/carreira de assistente técnica, celebrado com:

Maria de Fátima Tavares Silvestre Sebastião, com a avaliação final de 18,9 valores;

Maria Albertina Fernandes Vaz Ramos, com a avaliação final de 16,6 valores;

Carla Sofia Leite Caetano, com a avaliação final de 16 valores.

11 de Maio de 2011. — A Directora de Serviço, *Ana Maria Correia Lopes*.

204676158

Aviso (extracto) n.º 11469/2011

Por Deliberação do Conselho de Administração de 02.05.2011, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a Assistente Técnica Ana Isabel Carvalho Vieira, concluiu sem sucesso o período experimental, previsto no contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a avaliação final de 8,5 valores, pelo que retoma a situação jurídico-funcional de origem.

11 de Maio de 2011. — A Directora de Serviço, *Ana Maria Correia Lopes*.

204675972

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1182/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 05.05.2011:

José Manuel Cruz Brás, Enfermeiro Supervisor do Mapa de Pessoal deste Hospital em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções privadas de cuidados de enfermagem ao domicílio na Região do Algarve, especialmente no concelho de Loulé, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

11.05.2011. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

204676799

Deliberação (extracto) n.º 1183/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 05.05.2011:

Eunice Fernandes Miranda, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal deste Hospital em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas no Vigiactual, como Segurança, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

11.05.2011. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

204676863

Deliberação (extracto) n.º 1184/2011

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 05.05.2011:

Deolinda Parada Tomás Ferreira Manso, Técnica Especialista de 1.ª classe de Neurofisiologia do Mapa de Pessoal deste Hospital em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas no Hospital Particular do Algarve — Gambelas, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

11.05.2011. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

204676936

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 900/2011

Por ter saído com inexactidão a declaração de rectificação n.º 755/2011, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2011, a p. 18 442, rectifica-se que onde se lê «Jorge Manuel Baptista de

Sousa, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, [...] concedida a redução de horário de trabalho para 39 horas semanais [...] a partir da data da presente deliberação (17/12/2009)» deve ler-se «Jorge Manuel Baptista de Sousa, assistente graduado sénior de cirurgia geral, [...] concedida a redução de horário de trabalho para 39 horas semanais [...] a partir da data da presente deliberação (16 de Dezembro de 2010)».

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

18 de Maio de 2011. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Cristina Silva Ribeiro*.

204695299

Deliberação (extracto) n.º 1185/2011

Por deliberação do Conselho Directivo da ARS do Centro, I. P., de 12/04/2011:

Israel Pereira da Silva, Enfermeiro Graduado, autorizada a renovação da licença sem vencimento ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15/01, com efeitos a partir de 09/04/2011. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Maio de 2011. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Cristina Silva Ribeiro*.

204695403

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Despacho n.º 7643/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por lapso dos serviços, foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 2011, através do Despacho n.º 462/2011, uma versão do Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Alcobaça que não corresponde à versão final aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2010, pelo que se procede de seguida à publicação da versão correcta.

10 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Alcobaça

Nota justificativa

A evolução da gestão dos recursos humanos e da legislação que a suporta foi, como se sabe, muito significativa nos últimos anos. É uma actividade primordial na vida das organizações, cabendo-lhe alguns dos papéis mais difíceis no seu quotidiano. Com efeito, sem esta função chave, as organizações ficariam órfãs do seu motor e do principal factor que lhes transmite dinâmica, pois nela assentam os alicerces conducentes à existência de níveis de eficácia e eficiência colectiva e individual dos serviços que compõem a autarquia. Cientes destes factos, os órgãos municipais elaboraram o presente regulamento, aproveitando a oportunidade conferida pelo disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a qual, sem dúvida, foi geradora de um ciclo de discussões internas que culminaram na realização de uma reorganização interna dos serviços, reajustamentos nas respectivas competências e na realização deste exercício que se pretende motivador para os trabalhadores, eficiente para a município e eficaz na óptica dos munícipes.

Face ao exposto, a presente reestruturação funcional e operacional adequa a organização dos serviços à nova realidade da actuação da autarquia, considerando-se que esta é a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração da administração com os particulares, isto é, do município com os seus munícipes.

CAPÍTULO I

Princípios da Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços da Câmara Municipal de Alcobaça, bem como os princípios que os regem e respectivo funcionamento, nos termos e em respeito da legislação em vigor e aplica-se a todos os serviços do município, mesmo quando desconcentrados.

Artigo 2.º

Superintendência dos serviços municipais

1 — A superintendência e coordenação dos serviços municipais são da competência do Presidente da Câmara, de acordo com a legislação aplicável em vigor, o qual promoverá o sistemático controlo da avaliação do desempenho dos intervenientes na actividade dos serviços e a melhoria das condições e métodos de trabalho.

2 — Os vereadores terão os poderes que neles forem delegados pelo Presidente da Câmara.

3 — A delegação de competências será um instrumento de desburocratização e organização administrativa, com vista à obtenção de maiores índices de eficiência dos serviços e à celeridade das decisões, em conformidade com a legislação aplicável em vigor.

Artigo 3.º

Objectivos gerais

No exercício da missão e das funções e atribuições da autarquia, bem como no cumprimento das competências dos seus órgãos e serviços, devem ser prosseguidos os seguintes objectivos:

a) Garantir a manutenção dos serviços actualmente prestados às populações, elevando o nível de qualidade desses serviços e alargando o âmbito da actuação de forma crescente e sustentada;

b) Criar condições, no seu campo de actuação, para a tomada de decisões que possibilitem o desenvolvimento socioeconómico do concelho, designadamente através da eficaz e eficiente implementação dos planos, regulamentos e decisões aprovados pelos órgãos competentes;

c) Maximizar os recursos disponíveis no quadro de uma gestão responsável, racional e ponderada, sem colocar em causa o nível de qualidade dos serviços;

d) Promover a desburocratização e racionalização dos circuitos administrativos, através da reengenharia dos processos e da responsabilização dos intervenientes na implementação das decisões dos órgãos municipais;

e) Promover a participação organizada e empenhada dos agentes sociais e económicos, bem como dos munícipes, na actividade municipal;

f) Promover o desenvolvimento dos recursos humanos em todas as suas vertentes, criando-lhe as condições adequadas à sua valorização e motivação profissional;

g) Actuar na estrita observância da legislação aplicável em vigor.

Artigo 4.º

Princípios gerais de actuação dos serviços municipais

1 — A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo, os quais são exercidos exclusivamente ao serviço do interesse público.